



Nº 08.2023.003

**CONVÊNIO _____ / 2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA,
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
SAÚDE/SS, DE UM LADO E, DE OUTRO,
HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE
JESUS (HMTJ).**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, neste ato representado por sua **Prefeita Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, portadora da cédula de identidade M- 1.387404 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, com a interveniência da **Secretaria de Saúde**, através do Secretário **Ivan Charles Fonseca Chebli**, brasileiro, portador da cédula de identidade M- 2.57611 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 536.396.776-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS (HMTJ)**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72, CNES: 2153084, situado na rua Dirceu de Andrade, 33, São Mateus, CEP 36025-330, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por **Marco Antônio Guimarães de Almeida**, RG nº M3.040.499 SSP/MG, inscrito junto ao CPF nº 485.399.966-34 doravante denominado **CONVENIADO**, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, com base nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e nas disposições constantes nas Leis n. 8.080/90, em consonância com a Portaria de Consolidação MS/GM nº 2/2017, especificamente seu Anexo XXIV (que estabelece a Política Nacional de Atenção Hospitalar/PNHOSP), assim como nas demais legislações correlatas, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem como objeto a parceria entre os signatários e o financiamento público à integração do Pronto Atendimento Infantil (PAI) – CNES 5646669 – a uma estrutura hospitalar de retaguarda com oferta de recursos diagnósticos, leitos de observação e fornecimento de medicamentos e insumos.

1.2 O Plano de Trabalho (anexo II do Edital), é parte integrante e indissociável deste CONVÊNIO, independente de transcrição.

1.3 As ações e serviços objeto deste CONVÊNIO serão prestados no estabelecimento hospitalar da entidade conveniada na cidade de Juiz de Fora.

1.4 O presente CONVÊNIO rege-se pelas seguintes disposições legais e normativas:

I – § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

II – art. 7º e arts. 24 a 26 da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III – art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – arts. 128 a 139 da Portaria de Consolidação MS/GM n. 1, de 28 de setembro de 2017;

V – Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS/GM n. 2, de 28 de setembro de 2017.

1.5 Na consecução do objeto assinalado, o presente ajuste visa especificar:

I – as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e pelo CONVENIADO;

II – as condições para a sua execução;





- XXI. Implementar, alimentar e disponibilizar ao MUNICÍPIO acesso a sistema de custo da entidade em conjunto com os servidores do PAI, capacitando-os para tal, se necessário.
- XXII. Fornecer refeições a servidores, pacientes e acompanhantes conforme normas legais e recomendações médicas.
- XXIII. Operacionalizar direta ou indiretamente o serviço de lavanderia hospitalar de forma a garantir os serviços de processamento e lavagem do enxoval.
- XXIV. Responsabilizar-se pelos serviços de segurança do patrimônio, das instalações físicas e dos recursos humanos.
- XXV. Manter parque tecnológico e de estrutura física adequados à prestação das ações e serviços de saúde conveniados, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores.
- XXVI. Disponibilizar brinquedoteca.
- XXVII. Manter a ouvidoria e serviço de atendimento ao usuário em regular funcionamento em parceria com o PAI.
- XXVIII. Promover, permanentemente, a avaliação da satisfação dos usuários e dos acompanhantes.
- XXIX. Observar os direitos e deveres dos servidores municipais participantes no objeto da parceria nos termos da Lei Municipal 8710/1995, respeitando a carga horária de trabalho legalmente estabelecida / atribuída aos profissionais.
- XXX. Encaminhar para esterilização os instrumentais cirúrgicos e kits de sutura utilizados no PAI.
- XXXI. Submeter-se às ações de acompanhamento, avaliação e fiscalização do MUNICÍPIO e disponibilizar a este as informações e o acesso às suas instalações nos processos de acompanhamento, avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto do presente Convênio.

3.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do CONVENIADO a alocação de recursos humanos adequados e suficientes para a execução do objeto – com exceção de profissionais médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem que serão de responsabilidade do MUNICÍPIO – deste Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO.

3.3 O CONVENIADO será responsável por cobrança indevida feita a paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou autônomo em atividade nas suas instalações, em razão da execução de serviços que integrem o objeto do presente Convênio, independente da apuração de responsabilidade penal.

3.4 O CONVENIADO dará acesso aos representantes oficialmente designados pelo MUNICÍPIO e aos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde (SUS) às suas instalações, documentos e demais registros, para fiscalização permanente, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio.

3.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do MUNICÍPIO e/ou dos órgãos competentes do SUS não eximirá o CONVENIADO da total responsabilidade pela execução dos serviços e atividades, objeto do presente Convênio.

3.6 O CONVENIADO abrirá conta específica para recebimento dos recursos financeiros a serem a ela transferidos a título de fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1 Será de exclusiva responsabilidade de cada uma das partes desse convênio a contratação de pessoal necessário para execução do objeto deste, bem como, quaisquer ônus decorrente da relação de emprego, encargos sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução do presente convênio, ficando a outra parte isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, seja solidária ou subsidiariamente.





6.12 Os valores do financiamento público de investimento previstos neste Convênio poderão ser utilizados para reforma de adaptação das instalações do CONVENIADO às necessidades assistenciais do PAI bem como para renovação do mobiliário e equipamentos médico-hospitalares.

6.13 Para fazer jus ao recurso para reforma o CONVENIADO deverá apresentar:

- Relatório Fotográfico Colorido, identificando claramente o local de execução da obra datado e assinado por engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável;
- Projeto básico ou executivo, de acordo com as normas da ABNT, assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável. O projeto deverá conter todas as informações da planilha orçamentária de custos;
- Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (RRT/CAU) relativa(o) ao projeto básico ou executivo, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas, assinada(o) pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável;
- Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (RRT/CAU) relativa(o) à fiscalização, assinada(o) pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável. Obs.: Caso o engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável pela elaboração do projeto básico também seja o fiscal designado para a obra, poderá ser emitida um(a) única(o) ART/CREA ou RRT/CAU para ambas as atividades técnicas;
- Planilha Orçamentária de Custos, assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável. Obs.: Todos os campos da planilha de custos deverão ser preenchidos pelo CONVENIADO, inclusive regime de execução da obra (direta/indireta) e percentual do BDI, tendo como referência SINAPI e/ou SETOP;
- Cronograma Físico-Financeiro da obra assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável;
- Memória de cálculo dos quantitativos físicos da Planilha Orçamentária de Custos, assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável;
- Memorial descritivo de projeto básico ou executivo assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável;
- Declaração sobre o atendimento às exigências de acessibilidade para deficientes físicos assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável;
- Registro do Imóvel, Certidão de Inteiro Teor ou Certidão de Ônus Reais do Imóvel emitida nos últimos 12 meses antes da apresentação da proposta de plano de trabalho que comprove a sua propriedade;
- O recurso será repassado ao CONVENIADO após a análise de conformidade dos documentos apresentados.

6.14 Para fazer jus ao recurso para aquisição de equipamentos o CONVENIADO deverá apresentar:

- Planilha com a quantidade e descrição tendo como referência os descritivos presentes na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM);
- Para composição dos preços, deverão ser apresentadas três cotações para cada equipamento ou móvel a ser adquirido;
- Os bens adquiridos deverão ser patrimoniados em nome do Município de Juiz de Fora e, para tanto, as notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria de Saúde para devida conferência e identificação pela Supervisão de Patrimônio;
- Ao final do convênio, os bens serão restituídos ao Município de Juiz de Fora;



9.2 A inexecução parcial ou total do CONVÊNIO ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou celebrar ajustes de cooperação com o Município de Juiz de Fora e a aplicação de multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 O não cumprimento pelo CONVENIADO das obrigações e metas físicas e de qualidade discriminadas no Documento Descritivo implicará na aplicação de multa e na suspensão parcial ou redução do valor dos recursos financeiros a serem a ele transferidos pelo MUNICÍPIO.

9.4 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de descontar dos recursos a serem transferidos ao CONVENIADO eventuais glosas ou multas a ele aplicadas.

9.5 O descumprimento das cláusulas do presente CONVÊNIO, constatado na fiscalização, sujeitará o MUNICÍPIO à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

9.6 Das penalidades estabelecidas no parágrafo anterior caberá recurso junto ao Secretário da Saúde, nos termos previstos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.7 O CONVENIADO restituirá ao MUNICÍPIO os valores correspondentes aos que lhe houverem sido transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do seu recebimento, com acréscimos de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, quando:

- I. o objeto do Convênio não for executado; e
- II. não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas.

9.8 Serão, também, restituídos pelo CONVENIADO, eventuais saldos de recursos públicos a ele transferidos, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir do dia seguinte à sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E ADITIVAÇÃO

11.1 O presente CONVÊNIO poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

11.2 Os valores a serem transferidos ao CONVENIADO a título de financiamento público, previstos neste Convênio, poderão ser alterados de acordo com as modificações propostas.

11.3 Os termos aditivos que venham a ser firmados para alteração nos fixados para o CONVENIADO serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

12. Constituirão motivos para a denúncia do presente Convênio, os previstos na Lei Federal 8.666/93 e ainda, as seguintes:

- I. a inexecução total ou parcial deste Convênio; e
- II. a ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação, fiscalização e controle pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único. Na hipótese de constatada a negação de atendimento, mau atendimento ou atendimento insuficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o presente Convênio poderá ser denunciado por ato da Administração, com o consequente descredenciamento e imposição de demais penalidades, garantindo o direito à ampla defesa, inclusive a possibilidade de recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

Juiz de Fora, de de 2023.

MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE DO HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI
SECRETÁRIO DE SAÚDE / PJJ

MARGARIDA SALOMÃO
PREFEITA DE JUIZ DE FORA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/99F3-5696-09C8-4BE5> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99F3-5696-09C8-4BE5



Hash do Documento

30ACEA14845929102E1403F18EF4DC04EA60B91B6D1E4B7863CCFB6EF33217C7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2023 é(são) :

MARCO ANTONIO G. DE ALMEIDA (DIRETOR PRESIDENTE) -

***.399.966-** em 20/01/2023 18:02 UTC-03:00

Nome no certificado: Marco Antonio Guimaraes De Almeida

Tipo: Certificado Digital





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0632-1042-38FC-C889

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 23/01/2023 08:50:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0632-1042-38FC-C889>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DADD-A5A7-31A8-3DDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 23/01/2023 11:46:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DADD-A5A7-31A8-3DDD>

CONVOCAÇÃO DOS HOSPITAIS PÚBLICOS, FILANTRÓPICOS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA PARA INTEGRAÇÃO DOPRONTO ATENDIMENTO INFANTIL A UMA ESTRUTURA HOSPITALAR

EDITAL N.º 004/2022/SS

ANEXO II - MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO EDITAL N.º 004/2022/SS PARA INTEGRAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL (PAI/SSUE/SS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA SECRETARIA DE SAÚDE

1 – IDENTIFICAÇÃO / DADOS DO BENEFICIÁRIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

Endereço: Rua Dirceu de Andrade, 33 – São Matheus

Cidade: Juiz de Fora

Estado: MG

CEP: 36025-330

DDD/Fone: 4009-2370/ 4009-2256

Nome do responsável: Marco Antônio Guimarães de Almeida

CPF: 485.399.966-34

RG: M3-040.499

Órgão expedidor: SSP-MG

Cargo/função: Diretor Presidente

CNES do estabelecimento proponente: 21.583.042/0001-72

CNES do estabelecimento sede da equipe de servidores (Pronto Atendimento Infantil – PAI): 5646669

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1- CONVÊNIO JUNTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS PARA INTEGRAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL (PAI), UNIDADE PERTENCENTE À SUBSECRETARIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SSUE) DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA (SS / PJF).

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – O Pronto Atendimento Infantil, localizado na Avenida dos Andradas, 508 – Glória, é uma unidade de urgência e emergência em pediatria clínica – exclusivo para crianças com idade de zero a 11 anos, 11 meses e 29 dias – derivada do desmembramento do antigo Pronto Socorro Municipal que funcionava em imóvel defronte com objetivo de ofertar um ambiente humanizado e distinto dos pacientes adultos. Como funcionamento próximo à unidade hospitalar, o PAI contava com a retaguarda necessária seja de outras especialidades médicas, como de serviço de análises clínicas e diagnóstico por imagem. Com a transferência do antigo Pronto Socorro Municipal para as atuais instalações do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira, o PAI passou atuar como uma unidade isolada de pronto atendimento de pediatria clínica.

3.2 - Referência no atendimento imediato de urgência e Emergência pediátrica para Juiz de Fora e macrorregião, a Unidade é porta aberta 24 horas e nesses 20 anos de atividades ininterruptas já prestou assistência a aproximadamente 600.000 mil crianças.

3.3 – O imóvel alugado no qual o PAI está instalado possui 02 andares cujo acesso se dá por escadas. No 1º andar tem-se a recepção, sala de espera, sala de classificação de risco, 02 consultórios médicos, posto de enfermagem, 01 sala de urgência e componentes de apoio (copa, DML, abrigo de resíduos). O 2º pavimento conta com posto de enfermagem, sala de procedimentos, sala de urgência, duas salas de observação com dez leitos e sala de descanso dos funcionários.

3.4 – As crianças contam com atendimento de urgência e emergência e as que necessitam de observação, permanecem na Unidade por até 24hs, e são liberadas para continuidade do tratamento ambulatorial à nível primário ou encaminhadas para tratamento em unidade hospitalar à nível terciário.

3.5– O PAI segue o protocolo de Manchester para classificação de risco e a triagem é baseada nos sinais e sintomas, classificando os pacientes por cores, que representam o grau de gravidade e o tempo de espera recomendado para atendimento. Essa ferramenta assegura a atenção médica de acordo com a necessidade da criança e dando aqueles

que precisam de cuidados de urgência e emergência uma assistência adequada e rápida.

3.6– A Equipe assistencial é qualificada e treinada sendo este é o diferencial do PAI, uma vez que, o respeito, carinho aos assistidos transforma a relação entre pacientes/familiares e profissionais da saúde em uma relação prontidão e confiança.

3.7 – Em 2017, o Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais realizou vistoria na unidade atendendo pedido da Corregedoria do órgão que constatou em outras questões o não cumprimento da Resolução CFM n.º 2079/2014 que dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24 h e congêneres e da RDC ANVISA n.º 63/2011 que dispõe dos Requisitos de Boas Práticas de funcionamento para os Serviços de Saúde.

3.8– No mesmo ano, o Quarto Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais realizou vistoria de fiscalização na edificação do PAI, verificando a ausência de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

3.9– No mais recente relatório de inspeção sanitária realizado na unidade em 2022, foi observado uma série de inadequações como a ausência de sanitário adaptado para PNE, inexistência de sala de nebulização, acesso do térreo ao primeiro andar apenas por escadas, deficiências estruturais na sala de raio-X, além de questões funcionais e organizacionais.

3.10 – As inconformidades descritas acima são objeto do Processo Judicial 0004987-97.2020.8.13.0145 de autoria da 20ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora que requer as adequações de projeto arquitetônico visando atender às normas técnicas de acessibilidade, sanitárias e de prevenção a incêndio e pânico.

3.11 – Considerando os fatos narrados e ainda, por se tratar de imóvel locado, antigo e com limitações de espaço físico, muitas das inadequações são difícil resolução e outras totalmente inviáveis e a mudança para um imóvel adequado seria um ganho considerável em relação às instalações, infraestrutura, capacidade de atendimento, gerenciamento e humanização aos pacientes e acompanhantes.

4 – QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E TEMPORÁRIOS DO PAI / SSUE / PJF

4.1 – Os servidores efetivos e temporários do Pronto Atendimento Infantil terão seu local de trabalho alterado para o espaço destinado nas dependências da covenente.

4.2 – São 36 servidores efetivos e 9 temporários, totalizando 45, segundo os quantitativos e oscargos/funções relacionados abaixo:

Efetivos – Total de 42

- 14 médicos/plantonistas, sendo 13 plantonistas 24 horas e 1 diarista 20 horas;
- 08 TNS - Enfermeiro plantonistas 12x36h, sendo 5 diurnos (7h às 19h) e 3 noturnos (19h às 7h);
- 12 Auxiliares de Enfermagem plantonistas 12x36h, sendo 5 diurnos (7h às 19h) e 7 noturnos (19h às 7h);
- 02 assistentes de administração (RH/SAME/Faturamento) plantonista;

Contratos Temporários – Total de 9:

- 9 médicos/plantonistas, sendo 7 plantonistas 24 horas e 2 sobreavisos.

5 – METAS QUALITATIVAS

5.1 – Para a devida execução do convênio, são definidas as seguintes metas qualitativas a serem cumpridas e comprovadas pelo conveniado:

- Realizar integração e treinamentos dos servidores do PAI no que couber;
- Prover infraestruturas física e tecnológica adequadas e suficientes, incluindo materiais de escritório, móveis e equipamentos, para a execução do objeto;
- Disponibilizar todos os insumos, medicamentos, gases medicinais, materiais, enxoval, vestuário, uniformes, EPI's e demais itens de custeio necessários à prestação do serviço e assistência aos pacientes;
- Prover serviços adequados de lavanderia e de esterilização, reesterilização e reprocessamentos de materiais, quando necessário;
- Realizar exames diagnósticos por imagem, como raio-X, ultrassom, endoscopia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, exames laboratoriais e outros para os casos elegíveis, segundo avaliação da equipe assistencial responsável pelos atendimentos, não se limitando aos aqui descritos;
- Disponibilizar sistema eletrônico para inclusão de informações e dados, geração de indicadores e relatórios, bem como registro de prontuário eletrônico;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação aos servidores do PAI, bem como dos pacientes por eles atendidos, proporcionando espaço adequado para realização das refeições;
- Realizar manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura do espaço destinado ao funcionamento do PAI, bem como fornecimento de peças necessárias, quando necessário;
- Promover limpeza, desinfecção e higienização do local, incluindo o fornecimento dos materiais, bem como segurança e vigilância constante;
- Prover o fornecimento de água, energia, telefone e internet para execução das atividades;
- Assegurar o funcionamento e a assistência de pronto atendimento infantil à

CÓDIGO: F1-77-90-43-77-FB-C3-92-8E-9F-7F-FF-B5-B6-68-9F-CB-3E-2A-9D

população, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

- Encaminhar mensalmente a prestação de contas, incluindo demonstrativo de receitas e despesas.

6 – ORÇAMENTO DAS ADAPTAÇÕES, REFORMAS PARA INTEGRAÇÃO e CUSTEIO

Descrição detalhada de equipamentos e mobiliários com quantitativo e valores a serem adquiridos

Descrição Equipamentos e Mobiliário	Valor	Quant.	Subtotal
SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - 1 sala (Pediatria)			
Aparelho de pressão com pedestal com braçadeira neo - pediátrica	1.300,00	1	1.300,00
Termômetro laser	250,00	1	250,00
Oxímetro de mesa (neo-pediátrico)	2.000,00	1	2.000,00
Gaveteiro com 3 gavetas	650,00	1	650,00
Mesa de escritório com 2 gavetas	450,00	1	450,00
Computador completo	5.096,00	1	5.096,00
Cadeira fixa couro sintético	420,00	2	840,00
Cadeira giratória com braço couro sintético	450,00	2	900,00
Balança pediátrica digital	900,00	1	900,00
Infantômetro Antropômetro Infantil	210,00	1	210,00
Fita métrica	7,00	1	7,00
Balde com pedal 30l	90,00	1	90,00
Escada 2 degraus	230,00	1	230,00
Mesa para exames	4.800,00	1	4.800,00
Suporte para descarpack 13l	32,00	1	32,00
SUBTOTAL			R\$ 17.755,00

CÓDIGO: F1-77-90-43-77-FB-C3-92-8E-9F-7F-FF-B5-B6-68-9F-CB-3E-2A-9D

Sala de urgência (1)			
Balde com pedal 50l	140,00	1	140,00
Cama Fowler Pediátrica com grades laterais elétricas e colchão.	9.400,00	1	9.400,00
Travesseiro	32,00	1	32,00
Rolo tipo Coxim	55,00	2	110,00
Escada 2 degraus	230,00	1	230,00
Poltrona removível/Cadeira p/acompanhante	70,00	1	70,00
Maca para transporte com grades	6.800,00	1	6.800,00
Colar cervical kit neo-pediátrica	120,00	2	240,00
Cadeira de rodas	950,00	1	950,00
Carro para curativo/banho	1.200,00	1	1.200,00
Aspirador portátil	1.100,00	1	1.100,00
Oxímetro de mesa	2.000,00	1	2.000,00
Aparelho de pressão com pedestal	1.300,00	1	1.300,00
Desfibrilador / cardioversor	20.000,00	1	20.000,00
Carro de emergência	4.500,00	1	4.500,00
Eletrocardiógrafo portátil	6.500,00	1	6.500,00
Monitor cardíaco multiparâmetros (PNI, ECG, temperatura e Oximetria)	12.900,00	1	12.900,00
Acessórios de monitor neo e ped	2.200,00	1	2.200,00
Suporte de soro	310,00	2	620,00
Foco móvel	650,00	1	650,00
Kit laringoscópio neo-pediátrico	510,00	1	510,00
Bandeja inox	118,00	6	708,00
Cuba rim aço inox	70,00	6	420,00
Ambu pediátrico	250,00	10	2.500,00
Ambu neo	250,00	10	2.500,00
Circuito ventilatório	750,00	5	3.750,00

CÓDIGO: F1-77-90-43-77-FB-C3-92-8E-9F-7F-FF-B5-B6-68-9F-CB-3E-2A-9D

Umidificador	15,00	5	75,00
Vidro de vácuo	210,00	2	420,00
Fluxometro em Y	60,00	2	120,00
Fluxometro O2	65,00	11	715,00
Fluxometro ar comprimido	65,00	6	390,00
Manômetro O2	245,00	2	490,00
Manômetro ar comprimido	245,00	2	490,00
Fio guia pediátrico	65,00	4	260,00
Micro nebulizador neo-pediátrico	25,00	20	500,00
Suporte de descarpack 13 l	32,00	1	32,00
SUBTOTAL			R\$ 84.822,00
Sala de Observação (9) + Isolamento (1)			
Balde com pedal 30l	90,00	6	540,00
Cama Fowler Pediátrica com grades laterais elétricas e colchão.	9.400,00	6	56.400,00
Berço Fowler Pediátrica com grades laterais elétricas e colchão.	6.500,00	4	26.000,00
Travesseiro	32,00	10	320,00
Poltrona removível/Cadeira p/acompanhante	70,00	10	700,00
Escada 2 degraus	230,00	2	460,00
Mesa de mayo	610,00	2	1.220,00
Carro de emergência	4.500,00	1	4.500,00
Monitor cardíaco multiparâmetros (PNI, ECG, temperatura e Oximetria)	12.900,00	3	38.700,00
Acessórios de monitor neo e ped	1.200,00	4	4.800,00
Oxímetro de mesa (neo-pediátrico)	2.000,00	4	8.000,00
Suporte de hamper	450,00	2	900,00
Suporte de soro	310,00	12	3.720,00
Suporte de descarpack 7 l	25,00	10	250,00
SUBTOTAL			R\$ 146.510,00

CÓDIGO: F1-77-90-43-77-FB-C3-92-8E-9F-7F-FF-B5-B6-68-9F-CB-3E-2A-9D

Consultórios (3)			
Aparelho de pressão com pedestal com braçadeira neo - pediátrica	1.300,00	3	3.900,00
Termômetro laser	250,00	3	750,00
Gaveteiro com 3 gavetas	650,00	3	1.950,00
Mesa de escritório com 2 gavetas	450,00	3	1.350,00
Computador completo	5.096,00	3	15.288,00
Cadeira fixa couro sintético	420,00	6	2.520,00
Cadeira giratória com braço couro sintético	450,00	6	2.700,00
Balança pediátrica digital	900,00	3	2.700,00
Infantômetro Antropômetro Infantil	210,00	3	630,00
Fita métrica	7,00	3	21,00
Balde com pedal 30l	90,00	3	270,00
Escada 2 degraus	230,00	3	690,00
Mesa para exames	4.800,00	3	14.400,00
Suporte para descarpack 13l	32,00	3	96,00
SUBTOTAL			R\$ 47.265,00
Classificação (1)			
Aparelho de pressão com pedestal com braçadeira neo - pediátrica	1.300,00	1	1.300,00
Termômetro laser	250,00	1	250,00
Gaveteiro com 3 gavetas	650,00	1	650,00
Mesa de escritório com 2 gavetas	450,00	1	450,00
Computador completo	5.096,00	1	5.096,00
Cadeira fixa couro sintético	420,00	2	840,00
Cadeira giratória com braço couro sintético	450,00	1	450,00
Oxímetro de mesa (neo-pediátrico)	2.000,00	1	2.000,00
SUBTOTAL			R\$ 11.036,00

CÓDIGO: F1-77-90-43-77-FB-C3-92-8E-9F-7F-FF-B5-B6-68-9F-CB-3E-2A-9D

PEDIATRIA			
Instrumental	620,00	10	6.200,00
Cortina	11.500,00	1	11.500,00
SUBTOTAL			R\$ 17.700,00
TOTAL			R\$ 325.088,00

Descrição detalhada de eventuais obras de adaptação e reforma com valores e cronograma de execução.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ADAPTAÇÕES E REFORMAS	UND	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.1	Retirada de piso existente	m ²	275,32	51,75	14.247,81
1.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	117,00	104,02	12.170,05
1.3	Bota fora de material com carrinho até 50m e com caçamba até o aterro.	m ³	20,00	143,75	2.875,00
	Custo do item				29.292,86
2	PAREDES E PAINÉIS				
2.1	Paredes com placas de gesso acartonado (dry wall)	m ²	84,00	287,50	24.150,00
2.2	Paredes em Alvenaria				24.150,00
2.2.1	Alvenaria com bloco 9x19x19, parede 9 cm	m ²	32,96	126,50	4.168,81
2.2.2	Chapisco, emboço e reboco	m ²	32,96	92,00	3.031,86
	Custo do item				7.200,67
3	INSTALAÇÕES				
3.1	Instalação elétrica - fornecimento de todos materiais e serviços para sua execução	vb	1,00	32.890,00	32.890,00
3.2	Instalações Hidráulicas - fornecimento de todos materiais e serviços para sua execução	vb	1,00	14.352,00	14.352,00
3.3	Lógica - fornecimento instalação de todos materiais e serviços para sua execução	unid	15,00	966,00	14.490,00
	Custo do item				61.732,00

CÓDIGO: F1-77-90-43-77-FB-C3-92-8E-9F-7F-FF-B5-B6-68-9F-CB-3E-2A-9D

4	ESQUADRIA				
4.1	Porta lisa sólida 102x210cm	unid	3,00	1.725,00	5.175,00
4.2	Porta de vidro 100x210cm	unid	1,00	1.725,00	1.725,00
	Custo do item				6.900,00
5	PISOS INTERNOS				
5.1	Impermeabilização com argamassa polimérica impermeabilizante	m ²	32,75	69,00	2.259,75
5.2	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m ²	275,32	195,50	53.825,06
5.3	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m ²	106,68	31,63	3.373,76
	Custo do item				59.458,57
6	PINTURA				
6.1	Emassamento de parede e pintura 2 demãos	m ²	783,47	57,50	45.049,58
6.2	Emassamento de teto e pintura 2 demãos	m ²	383,89	57,50	22.073,68
	Custo do item				67.123,26
7	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO				
7.1	Fornecimento e instalação de projeto, sistema de ar condicionado e ventilação	vb	1,00	69.000,00	69.000,00
	Custo do item				69.000,00
	TOTAL				324.857,35

CÓDIGO: F1-77-90-43-77-FB-C3-92-8E-9F-7F-FF-B5-B6-68-9F-CB-3E-2A-9D

Descrição detalhada das despesas mensais de custeio.

Distribuição dos Custos por Centros de Custo										VALOR	VALOR
Centro Custo: Pronto Atendimento Infantil (PAI)										MÊS	ANO
CUSTOS FIXOS										70.678,33	848.139,96
PESSOAL NÃO MÉDICO										35.102,25	421.226,96
CARGO	HORÁRIO	FORMA PLANTÃO	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO BASE TOTAL	QTD DIA	QTD TOTAL			
COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	DIA	DIARISTA	6.159,03	299,46	-	6.458,49	1	1	6.458,49	77.501,90	
RECEPCIONISTA	DIA	12 HORAS	1.518,80	299,46	-	1.818,26	1	2	3.636,52	43.638,25	
RECEPCIONISTA	NOITE	12 HORAS	1.518,80	299,46	442,98	2.261,24	1	2	4.522,49	54.269,85	
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIA	12 HORAS	1.507,53	299,46	-	1.806,99	1	2	3.613,99	43.367,86	
AUXILIAR DE LIMPEZA	NOITE	12 HORAS	1.507,53	299,46	439,70	2.246,69	1	2	4.493,38	53.920,60	
BENEFÍCIOS										3.003,82	36.045,84
FÉRIAS, 13º SALÁRIO, ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES										6.570,90	78.850,76
VERBAS RESCISÓRIAS - PROVISÕES										2.802,66	33.631,90
PESSOAL MÉDICO										4.600,00	55.200,00
CARGO	HORÁRIO	FORMA PLANTÃO	DIA SEMANA	SALÁRIO BASE	QTD DIA	QTD SEM	QTD MÊS	TOTAL MÊS	TOTAL ANO		
COORDENAÇÃO	Di	-	-	4.600,00	1	1	1	4.600,00	55.200,00		
MATERIAIS DE CONSUMO GERAL										7.794,70	93.536,40
MATERIAL DE LIMPEZA										1.923,95	23.087,40
MATERIAL DE EXPEDIENTE										4.221,65	50.659,80
MATERIAL DE MANUTENÇÃO										1.104,00	13.248,00
VESTUÁRIO, UNIFORMES E EPI										545,10	6.541,20
GERAIS										21.784,93	261.419,13
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA										20.564,25	246.771,05
GASES MEDICINAIS										1.220,67	14.648,08
INDIRETOS										1.396,46	16.757,48
ÁGUA E ESGOTO										257,21	3.086,51
ENERGIA ELÉTRICA										831,83	9.981,95
SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E TELEFONE										307,42	3.689,02
CUSTOS VARIÁVEIS										39.100,00	469.200,00
MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO NO PACIENTE										39.100,00	469.200,00
DROGAS E MEDICAMENTOS										23.000,00	276.000,00
MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR										16.100,00	193.200,00
TOTAL GERAL MÊS										109.778,33	1.317.339,96

CÓDIGO: F1-77-90-43-77-FB-C3-92-8E-9F-7F-FF-B5-B6-68-9F-CB-3E-2A-9D

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**7.1– Cronograma de Execução**

Etapas	Prazo
Formalização do Convênio	10 de janeiro 2023
Execução das Reformas e Adaptações	60 dias após assinatura convênio
Aquisição de equipamentos	50 dias após assinatura convênio
Integração de Servidores	60 dias após assinatura convênio
Início das Atividades	60 dias após assinatura convênio

7.2– Cronograma de Desembolso

Despesas	Valor Anual
Adaptação e Reformas	R\$ 324.857,35
Equipamentos e mobiliário	R\$ 325.088,00
Custeio	R\$ 1.317.339,96

7.2.1 – Despesas de Adaptação, reformas e equipamentos

Parcela	Valor	Mês/Ano
Única	R\$ 649.945,35	Janeiro/2023

7.2.2 – Despesas de Custeio

Parcela	Valor	Mês/Ano
1ª Parcela	R\$ 109.778,33	Janeiro/2023
2ª Parcela	R\$ 109.778,33	Fevereiro/2023
3ª Parcela	R\$ 109.778,33	Março/2023
4ª Parcela	R\$ 109.778,33	Abril/2023
5ª Parcela	R\$ 109.778,33	Mai/2023
6ª Parcela	R\$ 109.778,33	Junho/2023
7ª Parcela	R\$ 109.778,33	Julho/2023
8ª Parcela	R\$ 109.778,33	Agosto/2023
9ª Parcela	R\$ 109.778,33	Setembro//2023
10ª Parcela	R\$ 109.778,33	Outubro/2023
11ª Parcela	R\$ 109.778,33	Novembro/2023
12ª Parcela	R\$ 109.778,33	Dezembro/2023
Total	R\$ 1.317.339,96	12 meses

CÓDIGO: F1-77-90-43-77-FB-C3-92-8E-9F-7F-FF-B5-B6-68-9F-CB-3E-2A-9D

Juiz de Fora, 21 de Dezembro de 2022

Benedito Zulmiro Ladeira Iendiroba – Diretor Financeiro

Marco Antônio Guimarães de Almeida – Diretor Presidente

Handwritten signature

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital - PAI com custo

Autor: Carolina Braga - carolinacosta@hmtj.org.br

Status: Finalizado

HASH: F1-77-90-43-77-FB-C3-92-8E-9F-7F-FF-B5-B6-68-9F-CB-3E-2A-9D

Assinaturas

Nome: Benedito Zulmiro Ladeira Jendiroba - **CPF/CNPJ:** 261.429.297-49 - **Cargo:** Diretor Financeiro

E-mail: jendiroba@hmtj.org.br - **Data:** 21/12/2022 16:43:11

Status: Assinado eletronicamente como responsável legal

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 21/12/2022 16:42:20

IP: 152.255.97.41 - **IPv6:** 2804:18:4828:4b72:446a:e5a1:8ca4:7d6c

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante



Assinatura



Rubrica

Nome: Marco Antônio Guimarães de Almeida - **CPF/CNPJ:** 21.583.042/0001-72 - **Cargo:** Diretor Presidente

E-mail: marcoantonio@hmtj.org.br - **Data:** 21/12/2022 16:50:54

Status: Assinado eletronicamente como responsável legal

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 21/12/2022 16:49:29 - **Leitura completa em:** 21/12/2022 16:49:51

IP: 186.233.41.210

Geolocalização: -21.7813311, -43.3645195



Assinatura



Rubrica

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=F1-77-90-43-77-FB-C3-92-8E-9F-7F-FF-B5-B6-68-9F-CB-3E-2A-9D>

Código HASH: F1-77-90-43-77-FB-C3-92-8E-9F-7F-FF-B5-B6-68-9F-CB-3E-2A-9D

